

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP.

PROC. Nº 1000265-37.2017.8.26.0180

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., por sua representante legal e advogada infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ARTE & CAZZA TEXTIL LTDA.**, **VEDETE COMÉRCIO E CONFECCÕES LTDA.** e **VDT COMÉRCIO E CONFECCÕES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., na qualidade de auxiliar deste E. Juízo, apresentar o Relatório Mensal de Atividades – **RMA, competência do mês de março/2024 – 1ª parte**, esclarecendo que a análise das Demonstrações Financeiras será apresentada brevemente, eis que houve atraso na entrega por parte das Recuperandas à Administração Judicial.

Termos em que,

p. deferimento.

Espirito Santo do Pinhal, 20/06/2024.

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA
- Administradora Judicial -



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO
RMA MARÇO 2024 - 1ª PARTE

Arte & Cazza Têxtil Ltda.
Espírito Santo do Pinhal, 31 maio de 2024.



São Paulo, 31 de maio de 2024.

Ilma. Sra. Patrícia Ribeiro Bacciotti

Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP

Processo nº 1000265-37.2017.8.26.0180

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Consultoria e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Arte & Cazza Têxtil Ltda., Vedete Comércio e Confecções Ltda. – EPP e VDT Comércio e Confecções Ltda., extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou por meio de *calls* realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial.

Considerando o atraso no envio das informações contábeis e financeiras, este relatório tece apenas comentários sobre o acompanhamento do cumprimento do plano referente aos pagamentos efetuados em maio de 2024, sendo que as movimentações financeiras serão apresentadas de forma bimestral no próximo relatório. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.

CNPJ nº 05.946.871/0001-16

Conteúdo

1. Considerações iniciais
2. Informações Operacionais
3. Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial
4. Informações jurídicas

Histórico

- Plano de Recuperação Judicial homologado em **03/10/2019**.
- Publicação da decisão de homologação no DJE ocorrida em **09/10/2019**.
- Suspenso o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial "PRJ" em 06/11/2019, devido ao deferimento do efeito suspensivo concedido no **Agravo de Instrumento nº 2245731-40.2019.8.26.0000**, interposto pelo Banco Santander S/A.
- **Dado provimento ao recurso de Agravo de Instrumento nº 2245731-40.2019.8.26.0000**, alterando a cláusula 7ª do PRJ, considerando ilegal a previsão de tornar o crédito inexigível, na hipótese de o credor não informar seus dados bancários.
- Assim sendo, a data inicial para início da contagem do prazo para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial "PRJ" passou a ser **20/07/2020**.

2. Informações operacionais – Fotos da operação

fls. 11830

Perímetro interno e externo da **Arte & Cazza** – Fotos da visita presencial realizada em

Plano de recuperação judicial

- a. Histórico homologação
- b. Proposta de pagamento

Credores sujeitos a RJ

Classe I –Trabalhistas

- Devido a Pandemia, as Recuperandas propuseram alterações nas condições de pagamento da Classe Trabalhista, embasados nos artigos 45-A e 54, da Lei nº 11.101/2005, introduzidos pela Lei nº 14.112/2020, em vigência.
- O requerimento está focado na extensão do prazo de pagamento inicialmente previsto de 1 (um) ano para 3 (três) anos, quitando-se 30% do crédito no primeiro ano, 30% no segundo ano e 40% no terceiro e último ano. Parcelas atualizadas pela TR + 1% a.a de juros.
- Pagamentos da 1ª (20/07/2021) e 2ª Parcelas (16/07/2022) efetuados, de modo que o pagamento da 3ª e última parcela foi efetuado em 20/07/2023.
- O pedido formulado pelas Recuperandas contou com a anuência da maioria dos credores trabalhistas.
- Requerimento acolhido pelo E. Juízo Recuperacional (fls 9060/9062).

Classe II – Garantia Real

- Não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.
- Na hipótese de serem reconhecidos créditos com garantia real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos créditos Quirografários.

Classe III – Quirografários e Classe IV – ME/EPP

- Deságio de 80%.
- **Carência:** 22 meses
- **Pagamento:** parcelas mensais enquanto estiver em recuperação judicial e anuais a partir do encerramento, pelo período de 15 anos.
- Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do transito em julgado da decisão. Incluindo carência prevista acima.

Condições previstas no PRJ homologado

fls. 11833

Os credores poderão aderir a esta proposta, desde que compatíveis com a categoria de credores fornecedores e financeiros.

Credores Financeiros

- Destinação de novos recursos através de empréstimos para as Recuperandas ou limites para desconto de recebíveis.
- Os valores fornecidos não possuirão valor mínimo definido. Ficando a cargo das Recuperandas aceitar a oferta dos credores financeiros.
- Será definido entre as partes: a remuneração e o percentual de amortização.
- Os recursos obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para matéria-prima e despesas operacionais.
- Todas as condições pactuadas pelos credores financeiros constará no Termo de Adesão à Condição de Credor Financeiro Colaborador.

Atualização dos créditos

- Correção monetária pela TR e juros simples de 1% a.a., a partir da data da publicação da homologação do PRJ no DJE.

Credores Fornecedores

- Os credores fornecedores de Mercadoria e Serviços, devem atender aos pré-requisitos abaixo estabelecidos para se enquadrarem ao programa de aceleração.
- Concedendo o prazo de pagamento abaixo descrito, o credor receberá, para pagamento da dívida concursal, o percentual de aceleração sobre o valor do pedido.

Modalidade	Prazo de pagamento	% de aceleração
------------	--------------------	-----------------

1	à vista	5%
2	30 dias	8%
3	60 dias	9%
4	90 dias	10%

- Fica a cargo das Recuperandas aceitar a oferta dos credores fornecedores.
- O Credor deverá garantir que as condições de comercialização são no mínimo as melhores condições aplicadas por eles no mercado para prazos semelhantes.
- Conforme esclarecido pela Recuperanda, os credores que assinaram o termo de adesão para se enquadrar na classe credor financeiro/fornecedor, não seguiram com o disposto na cláusula, com exceção do credor Ecofabril.

Credores trabalhistas – Ausência dos dados bancários

fls. 11834

- Até o presente momento, há 5 credores trabalhistas que ainda não receberam seus créditos devido à falta de informações bancárias. Além disso, existe 1 credor, marcado em azul na tabela, cujo caso ainda não alcançou uma decisão final, uma vez que seu incidente ainda não transitou em julgado.

Nome do credor	Valor final QGC
Ariely Cristina Pereira	13.745,40
Camila Rodrigues dos Santos	8.111,83
Evandro Matheus Olímpio de Oliveira	10.469,53
Mauro Wagner Xavier	2.749,08
Nicélia Pereira da Silva	11.368,49
Fabio Simionato - Não Transitado em Julgado	14.668,46
Total	61.112,79

Credores Classe III – Parcelas pagas

fls. 11835

- Com base nas informações do Plano de Recuperação Judicial, dos 59 credores listados na Classe III, apenas 15 credores receberam o valor de seus créditos no dia 20 de maio de 2024. Tais créditos foram submetidos à aplicação de 1% de juros ao ano e atualização pela taxa TR, conforme especificado na tabela subsequente.
- No mês de maio de 2024, após analisar o saldo remanescente apurado no mês anterior aos credores que apresentaram seus dados bancários, o qual totalizou **R\$ 1.050.881,74**, foram aplicados os juros de 1% a.a, para o intervalo compreendido entre 22/04/2024 e 20/05/2024, resultando em R\$ 788,73 de juros e R\$ 762,94 de atualização pela TR. Portanto, o saldo atualizado totalizou **R\$ 1.052.433,41** no mês de maio de 2024, definindo o valor total da 25ª parcela devida aos credores que apresentaram informações bancárias.
- Neste contexto, a quantia de **R\$ 8.143,58** foi devidamente determinada para a 25ª parcela, contemplando tanto a parcela principal quanto a atualização referente ao saldo remanescente do período mencionado. Cumpre ressaltar que foram efetuados pagamentos no montante de **R\$ 7.385,17** aos credores que forneceram seus dados bancários no mês de maio de 2024.
- No mês de maio de 2024, foi possível verificar um pagamento superior em R\$ 67,42 ao credor CIPATEX, a Recuperanda esclareceu informando que utilizou as datas incorretas para apuração do cálculo, sendo que pretende efetuar o abatimento nas próximas parcelas,
- Por fim, cumpre mencionar que o saldo residual após a totalidade dos pagamentos até maio de 2024, devido aos 15 credores que apresentaram seus dados bancários é de R\$ 1.045.048,24, o qual deverá ser considerado para aplicação das atualizações para pagamento da próxima parcela, que ocorrerá em junho/2024.

Nome do credor	VALOR DO DESÁGIO	VALOR APÓS DESÁGIO	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO ABRIL/24	TOTAL ATUALIZADO (TR+JUROS)	TOTAL A PAGAR 25ª PARCELA	TOTAL PAGO	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO MAIO/24
BANCO BRADESCO S.A.	10.594,15	2.648,54	2.338,88	2.342,33	18,58	17,89	2.324,44
BANCO DO BRASIL S. A.	2.611.423,44	652.855,86	587.704,24	588.572,01	4.595,78	4.412,28	584.159,73
BENEFICIADORA DE TECIDOS SAO JOSE LTDA	13.582,32	3.395,58	3.168,61	3.173,29	24,07	23,08	3.150,21
CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA	22.652,32	5.663,08	5.097,79	5.105,32	39,87	107,29	4.998,03
CYA RUBBER DISTRIBUIDORA LTDA	8.498,70	2.124,68	1.912,60	1.915,43	14,96	14,35	1.901,08
DINAMICA TECIDOS LTDA	15.827,27	3.956,82	3.561,86	3.567,12	27,85	26,74	3.540,38
ILHÓS NOBRE (BRUNO PASTORINO)	22.428,00	5.607,00	4.875,38	4.882,58	39,22	37,36	4.845,22
PACKMASTER INDUSTRIA EMBALAGENS LTDA	19.888,22	4.972,06	4.475,76	4.482,37	35,00	33,60	4.448,77
PEIXOTO GONCALVES S/A IND. E COMERCIO	1.183.724,13	295.931,03	266.391,98	266.785,32	2.083,20	2.000,02	264.785,30
TG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	261.603,47	65.400,87	58.867,81	58.954,73	460,38	442,00	58.512,73
TOTVS S/A	19.588,62	4.897,15	4.408,32	4.414,83	34,47	33,09	4.381,74
Tw Transporte E Logística Ltda	4.417,49	1.104,37	956,63	958,05	7,72	7,43	950,62
URBANO BANCO DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	390.796,14	97.699,03	100.299,85	100.447,95	705,99	175,67	100.272,28
VETTA QUIMICA IMPORTACAO E EXPORT LTDA	9.996,00	2.499,00	2.152,45	2.155,62	17,45	16,77	2.138,85
ZANOTTI PACATUBA IND COM ART TEXT LTDA	22.524,86	5.631,22	4.669,57	4.676,46	39,05	37,60	4.638,86
TOTAL	12.644.074,62	1.154.386,28	1.050.881,74	1.052.433,41	8.143,58	7.385,17	1.045.048,24

Credores Classe III – Parcelas pagas

fls. 11836

- A tabela a seguir, demonstra a totalidade dos pagamentos efetuados a cada credor, até o mês de maio de 2024, que apresentaram os dados bancários para recebimento de seu crédito, bem como o saldo a pagar apurado por esta Auxiliar.
- Ao analisar a totalidade dos pagamentos com o total a pagar aos 15 credores, pode-se afirmar que a Recuperanda está cumprindo devidamente com o pagamento do Plano de Recuperação Judicial, sendo que a diferença apontada para o credor URBANO BANCO DE FOMENTO MECANTIL LTDA, está em discussão nos autos do processo.

Nome do credor	Valor final QGC	VALOR APÓS DESÁGIO	TOTAL A PAGAR ATÉ 05/2024	TOTAL DE PAGAMENTOS ATÉ 05/2024	DIFERENÇA TOTAL	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO MAIO/24
BANCO BRADESCO S.A.	13.242,69	2.648,54	510,77	511,69 -	0,92	2.324,44
BANCO DO BRASIL S. A.	3.264.279,30	652.855,86	114.916,90	115.117,14 -	200,24	584.159,73
BENEFICIADORA DE TECIDOS SAO JOSE LTDA	16.977,90	3.395,58	357,12	505,54 -	148,42	3.150,21
CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA	28.315,40	5.663,08	997,95	1.068,85 -	70,90	4.998,03
CYA RUBBER DISTRIBUIDORA LTDA	10.623,38	2.124,68	374,41	375,09 -	0,68	1.901,08
DINAMICA TECIDOS LTDA	19.784,09	3.956,82	697,27	698,57 -	1,30	3.540,38
ILHÓS NOBRE (BRUNO PASTORINO)	28.035,00	5.607,00	1.232,32	1.193,66	38,66	4.845,22
PACKMASTER INDUSTRIA EMBALAGENS LTDA	24.860,28	4.972,06	880,31	881,94 -	1,63	4.448,77
PEIXOTO GONCALVES S/A IND. E COMERCIO	1.479.655,16	295.931,03	52.151,62	52.249,06 -	97,44	264.785,30
TG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	327.004,34	65.400,87	13.864,16	13.890,62 -	26,46	58.512,73
TOTVS S/A	24.485,77	4.897,15	863,02	864,64 -	1,62	4.381,74
Tw Transporte E Logística Ltda	5.521,86	1.104,37	231,76	232,13 -	0,37	950,62
URBANO BANCO DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	488.495,17	97.699,03	17.474,79	4.636,14	12.838,65	100.272,28
VETTA QUIMICA IMPORTACAO E EXPORT LTDA	12.495,00	2.499,00	537,57	538,01 -	0,44	2.138,85
ZANOTTI PACATUBA IND COM ART TEXT LTDA	28.156,08	5.631,22	860,55	1.022,94 -	162,39	4.638,86
TOTAL	5.771.931,42	1.154.386,28	205.950,53	193.786,02	12.164,51	1.045.048,24

Importante mencionar que esta AJ ao apurar os valores para o mês de maio, verificou que no mês anterior ocorreu um erro imaterial ao digitar o índice da TR, o que foi prontamente corrigido no mês de maio, dessa forma o saldo residual ao fim do mês de abril de 2024, demonstrava o valor total de R\$ 1.050.843,05, e que após a correção do índice, totalizou o montante devido ao final de abril de 2024 o montante de R\$ 1.050.881,74.

- De acordo com os esclarecimentos prestados pela Recuperanda, é notório que os credores que formalizaram o termo de adesão visando enquadrar-se na categoria de credores financeiros/fornecedores não seguiram estritamente as disposições delineadas na cláusula correspondente. Uma notável exceção a essa situação é o credor **Ecofabril**, cujo caso somente veio à atenção desta Assessoria Judicial no mês de maio de 2023, quando houve um questionamento relacionado ao pagamento do crédito.
- Sobre essa temática, a Recuperanda já foi devidamente notificada por esta Auxiliar Judicial e está obrigada a apresentar o registro pormenorizado da amortização acelerada ao referido credor fornecedor, com vistas à inclusão desses elementos no presente relatório. Com base nas informações fornecidas através do registro apresentado pela Recuperanda, constatou-se que o montante amortizado até o mês de dezembro de 2023 totaliza R\$ 274.394,89.

Nome do credor	Valor final QGC
ECOFABRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	572.267,27
TOTAL	572.267,27

- Não obstante, esta Assessoria Judicial solicitou o controle pormenorizado em relação às Notas fiscais e pagamentos, para apresentação no relatório, sendo fornecido pela Recuperanda os recibos assinados pelo credor. Ainda assim, a Recuperanda está sendo indagada sobre a forma de atualização dos valores do referido credor.
- A Recuperanda forneceu os recibos devidamente assinados pelo credor financeiro Ecofabril, conforme tabela ao lado é possível visualizar detalhadamente o total amortizado de 2018 até o fim de dezembro de 2023.
- Conforme prevê o plano de recuperação judicial, o credor deverá garantir que as condições de comercialização, incluindo preço de venda na média do mercado, custo do frete, quando incluso no preço de venda, e outras, são no mínimo as melhores condições aplicadas por eles no mercado para prazos de pagamentos semelhantes, devendo ser firmado Termo de Adesão vinculando Credor e Recuperandas, que constituirá parte integrando do plano de recuperação judicial.

Referência	Amortização
2018	4.171,74
2019	44.589,66
2020	36.797,82
2021	120.429,92
2022	34.403,68
mai/23	12.335,48
jun/23	6.472,38
ago/23	13.004,17
dez/23	2.190,04
Total	274.394,89

Saldo Residual	297.872,38
----------------	------------

- Conforme informações fornecidas pela Recuperanda, dos 51 credores listados nesta categoria, somente os credores "A COPIADORA COM EQUIP SUPR XER LTDA EPP" e " HAMILTON HUMBERTO RIBEIRO" forneceram os seus dados bancários para o recebimento do respectivo crédito.
- Tomando em consideração o saldo residual apurado no mês de abril de 2024, totalizando R\$ 62.565,07 procedeu-se à aplicação da correção de 1% a.a de juros e TR do período. Esse cálculo resultou em um montante de R\$ 492,34, referente à 25ª parcela vencida em maio. Entretanto, a quantia efetivamente desembolsada pela Recuperanda foi de R\$ 471,09 resultando na diferença de pagamento a menor em R\$ 21,25 reais, devendo a Recuperanda deverá esclarecer o motivo da diferença.
- A quantia total de pagamentos apurada até maio de 2024, a qual foi repassada aos credores somou R\$ 14.955,32, incluindo os montantes relativos à atualização e aos juros.
- Para o mês de maio de 2024, o saldo residual devido ao mencionado credor é de R\$ 62.188,08. Consequentemente, esse valor servirá como base para a aplicação das taxas para apuração da próxima parcela.

Nome do credor	VALOR APÓS DESÁGIO	PARCELA PRINCIPAL(MÊS)	RESIDUAL ATUALIZADO ABRIL/2024	TOTAL ATUALIZADO (TR+JUROS)	VALOR DA 25ª PARCELA	TOTAL PAGO	DIFERENÇA TOTAL	DATA DO PAGAMENTO	TOTAL DE PAGAMENTOS ATÉ 05/2024	RESIDUAL ATUALIZADO MAIO/2024
A COPIADORA COM EQUIP SUPR XER LTDA EPP	1.633,15	9,33	1.447,74	1.449,92	11,51	11,02	- 0,94	20/05/2024	308,69	1.438,98
HAMILTON HUMBERTO RIBEIRO	70.000,00	388,89	61.117,31	61.209,26	480,83	460,07	- 20,76	20/05/2024	14.646,63	60.749,14
TOTAL	71.633,15	398,22	62.565,05	62.659,17	492,34	471,09	- 21,70		14.955,32	62.188,08

Credores Classe IV – credores que não apresentaram os dados bancários

fls. 11839

- 49 credores arrolados nesta classe, não receberam seus créditos tendo em vista que não apresentaram seus dados bancários para recebimento de seu crédito.
- O total devido para estes credores totalizou R\$ 477.705,19 em maio/2024:

Nome do credor	Valor final QGC	VALOR APÓS DESÁGIO
ALVES & LOPES REPRESENTACAO COMERCIAL TEXTIL LTDA	985,00	197,00
AMADO PINESCHI JUNIOR	386.925,03	77.385,01
ANA REGINA TOMAZ ME	14.700,00	2.940,00
APARECIDO DONIZETE AFONSO ME	93.190,40	18.638,08
ARMANDI - TRANSPORTES EPP LTDA - EPP	2.457,22	491,44
AZ EMBALAGENS DE PAPELAO LTDA EPP	87.970,73	17.594,15
BIG FIOS TEXTIL LTDA ME	2.937,90	587,58
CARTONAGEM PINHALZINHO LTDA EPP	95.124,18	19.024,84
COMMERCE BESTSELLER CONSULTORIA LTDA ME	51.929,97	10.385,99
COMPOSE REPRESENTACOES SOCIEDADE CIVIL LIMITADA - EPP	35.959,80	7.191,96
CORDOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	58.204,96	11.640,99
D A DOS SANTOS ME	12.226,10	2.445,22
DARCIO MARTINEZ JUNIOR	7.020,00	1.404,00
DORLYTEX INDUSTRIA DE ELASTICO LTDA EPP	50.274,00	10.054,80
ERICA PRISCILA GUTIERREZ MACEDO ME	5.464,80	1.092,96
ESFINGE EQUIP DE SEGURANCA LTDA ME	100,00	20,00
EUROFIT INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	3.584,00	716,80
EVILASIO JOSE DA SILVA EIRELI	608.583,93	121.716,79
GUACU BRASIL TRANSPORTES LTDA EPP	93.368,77	18.673,75
JADE IND E COM DE EMBALAGENS LTDA ME	87.192,10	17.438,42
JOAO RABELO DA SILVA	93.228,75	18.645,75
JULIO PERELSON	21.351,30	4.270,26

Nome do credor	Valor final QGC	VALOR APÓS DESÁGIO
KAVICOM IND E COM DE PLASTICOS E FERRAMENTARIA EIRELI EP	25.200,00	5.040,00
L M CARGO TRANSPORTES LTDA ME	161,29	32,26
LELIO FURNO JUNIOR	12.015,82	2.403,16
M J M DE MIRANDA EPP	7.150,50	1.430,10
ML LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME	2.596,34	519,27
ONDULAPACK IND E ATAC DE EMBS EIRELI EPP	41.459,32	8.291,86
OURO MALHAS EIRELI EPP	26.595,51	5.319,10
PEBLO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	9.036,50	1.807,30
PINGO NATURAL COM ARTIGOS TEXTEIS LTDA ME	27.666,00	5.533,20
PINHAL PRINT GRAFICA EDITORA LTDA EPP	8.890,27	1.778,05
REFLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	78.488,68	15.697,74
SANDRA CRISTINA MARTINEZ DA SILVA	36.507,40	7.301,48
SANDRO HYPOLITO PAZZOTI ME	1.960,00	392,00
SIGASIS COSULTING & TI LTDA ME	4.865,00	973,00
TEMA REPRESENTACOES LTDA	65.602,32	13.120,46
TIB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EPP	4.130,00	826,00
TML LOGISTICA EIRELI ME	1.012,95	202,59
TRANSPINHAL TRANSPORTES LTDA EPP	156.764,19	31.352,84
TRANSPORTADORA ECONOMICA EIRELI	496,37	99,27
TRANSPORTE ESTIVENSE LTDA ME	5.200,00	1.040,00
VALTER JOSE BUENO DOMINGUES	951,49	190,30
VANIPLAST EMB PLASTICAS E CONF LTDA EPP	7.091,70	1.418,34
VIVACITAS IND COM EMBS PLAST EIRELI EPP	14.823,60	2.964,72
WFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	4.871,35	974,27
WILSON ROBERTO ZANETTI EPP	20.200,20	4.040,04
X TIME LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI ME	8.726,87	1.745,37
ZOCANTO, REIS E SILVA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME	3.283,33	656,67
TOTAL	2.388.525,94	477.705,19

- Após análise dos comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda, esta Auxiliar informa que os **credores trabalhistas – Classe I** que encaminharam seus dados bancários, receberam a totalidade seus créditos considerando as atualizações pela TR e juros de 1% a.a, sendo que a quitação da última parcela ocorreu em julho/2023, contudo os 6 credores que totalizam R\$ 46.444,33 ainda não tiveram seus créditos liquidados tendo em vista que não informaram os dados bancários para recebimento, além disso há 01 credor que pende de decisão sobre o julgamento de seu crédito.
- No tocante a **Classe III - quirografária**, a Recuperanda realizou devidamente o pagamento da 25ª parcela no mês de maio/2024. No mais permanece em aberto o montante de R\$ 12.838,65, que é devido exclusivamente ao credor "URBANO BANCO DE FOMENTO MERCANTIL LTDA". Importa observar que, embora a Recuperanda alegue que o valor do crédito desse credor totalize R\$ 130.004,03, ainda não houve pronunciamento judicial a respeito deste caso.
- Em relação ao **credor fornecedor Ecofabril**, a Recuperanda forneceu os recibos de amortizações efetuadas, assinados pelo credor, indicando que amortizou o total de R\$ 274.394,89 e que resta o saldo de R\$ 297.872,38, mas que ainda deve esclarecer como está procedendo com aplicação da atualização e juros, para o mês de março houve o registro de nova amortização efetuada em dezembro de 2023. Além disso, deve a Recuperanda esclarecer qual o status dos novos fornecimentos com este credor, visto que a última amortização ocorreu em dezembro de 2023.
- Por fim, dos 51 credores arrolados na **Classe IV – ME/EPP**, apenas 02 credores informaram seus dados bancários e receberam devidamente a 25ª parcela no mês de maio de 2024. No mais, resta a Recuperanda esclarecer o pagamento efetuado a menor nesta parcela, ao credor HAMILTON HUMBERTO RIBEIRO.
- **Importante salientar, ainda, que de acordo com o PRJ, os credores deveriam informar seus dados bancários diretamente para a Recuperanda, de modo que é a Recuperanda quem controla as informações sobre dados bancários.**
- **Essa administradora judicial, todavia, solicita que a Recuperanda informe mensalmente a relação atualizada de credores que informaram os dados bancários, a fim de viabilizar a fiscalização de cumprimento do PRJ.**
- Em suma, até o mês de maio de 2024 a Recuperanda efetuou pagamentos totais na ordem de R\$ 1.084.550,07 aos credores que informaram seus dados bancários e o saldo residual atualizado até o mês de maio de 2024 é de R\$ 3.937.937,39.
- lembrando que os créditos ainda não julgados não compõe o saldo devedor, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS	% PAGO	SALDO RESIDUAL	STATUS
CLASSE I	637.250,16	601.413,84	94%	48.491,12	Todos os credores que apresentaram os dados bancários foram quitados. Resta em aberto 6(SEIS) credores que não informaram os dados bancários.
CLASSE III	3.161.018,66	193.786,02	6%	3.051.680,62	i) Os 14 credores apresentaram os dados bancários estão recebendo mensalmente; ii) aguarda decisao judicial sobre o crédito do Urbano Banco Mercantil
CLASSE III - FORNECEDOR	572.267,27	274.394,89	48%	297.872,38	A Recuperanda apresentou os comprovantes de amortização assinados pelo credor.
CLASSE IV	549.338,34	14.955,32	3%	539.893,27	Apenas 02 (dois)credores enviaram os dados bancários e estão recebendo mensalmente.
TOTAL	4.919.874,42	1.084.550,07	22%	3.937.937,39	

Informações Jurídicas

a. Resumo dos Incidentes em Andamento

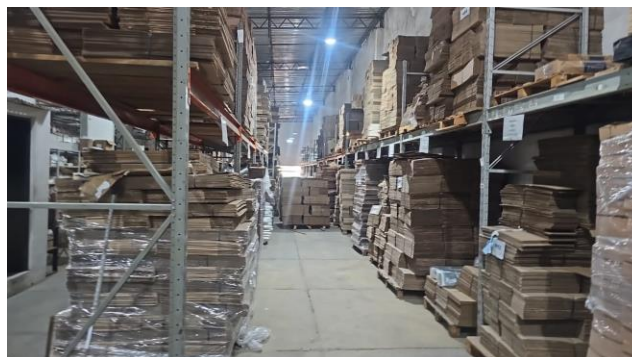
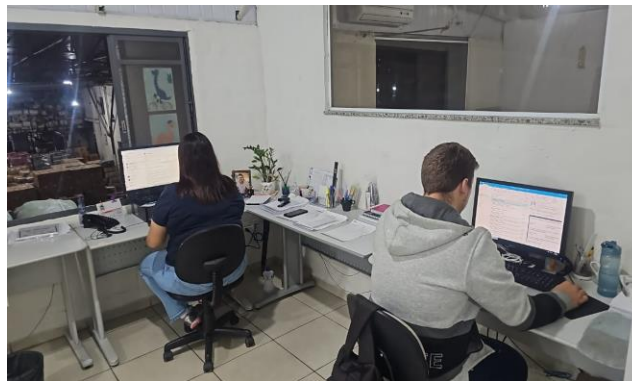
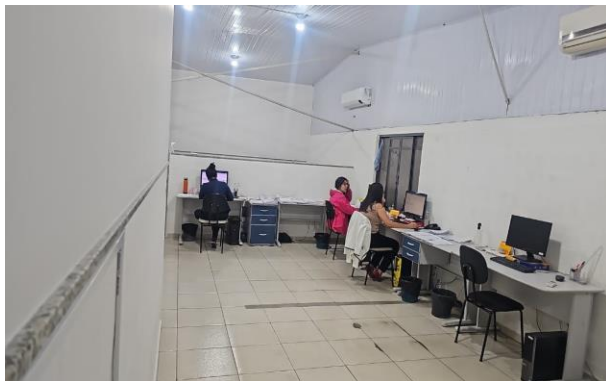
Incidentes ainda pendentes de julgamento e/ou ainda não transitados em julgado e/ou recentemente julgados, inclusive incidentes propostos pelas Recuperandas para retificação de créditos arrolados no Quadro Geral de Credores.

PROCESSO	CREDOR	STATUS
1000179-56.2023.8.26.0180	T G Logística e Transportes Ltda	Fase perícia contábil. Não Julgado.
1000230-67.2023.8.26.0180	Urbano Banco Ass.Serviços Ltda	Aguardando manifestação. Não Julgado.
1000229-82.2023.8.26.0180	Transportes Itapireense B. Ltda.	Incidente Julgado Procedente em 01/09/2023.
1000178-71.2023.8.26.0180	Exata Cargo Ltda.	Aguardando manifestação. Não Julgado.
1000146-66.2023.8.26.0180	D.A. dos Santos Ltda.	Aguardando manifestação. Não Julgado.
1000143-14.2023.8.26.0180	Aparecido Donizete A. ME	Incidente Julgado Procedente em 31/08/2023..
1001576-87.2022.8.26.0180	Erick Bucioli Pereira (Reqte)	Desistência. Incidente Extinto em 16/08/2023.
1001127-66.2021.8.26.0180	Fabio Simionato (Reqte)	Negado prov. em 2ª instância em 15/09/2023.
1001821-06.2019.8.26.0180	Bruna Vanessa A. Silva (Reqte)	Autos Remetidos ao STJ.
1001487-69.2019.8.26.0180	Maria Doniseti P. Carmo (Reqte)	Autos Remetidos ao STJ.
1000695-18.2019.8.26.0180	João Vitor Jacinto da S. (Reqte)	Autos Remetidos ao STJ.
1000277-80.2019.8.26.0180	Letícia dos S. Tobias (Reqte)	Excluída da RJ. Decisão Transitada Julgado.
1003025-22.2018.8.26.0180	Carla Renata S. Beraldo (Reqte)	Autos Remetidos ao STJ.
1000147-51.2023.8.26.0180	Emplaflex Embalagens Ltda	Aguardando intimação da Credora. Não Julgado.

Incidentes pendentes de julgamento e/ou ainda não transitado em julgado e/ou recentemente julgados, inclusive incidentes propostos pelas Recuperandas para retificação de créditos arrolados no Quadro Geral de Credores.

PROCESSO	CREDOR	STATUS
1001277-13.2022.8.26.0180	Ana Lúcia Bufalo P. (Reqte)	Incidente Julgado Procedente em 25/03/2023.
1000842-73.2021.8.26.0180	Maria Girlandia Bezerra	Autos remetidos ao TJ/SP em 23/08/2022.
1001217-45.2019.8.26.0180	(Reqte) Silvana Ferreira dos Santos	Dado provimento ao Acórdão no TJ/SP. Novo cálculo, R\$18.943,34, Classe I.

Perímetro interno e externo da Arte & Cazza – Fotos da visita presencial realizada em 14/05/2024





www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar

04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP

(11) 2613-5065